DECRETO Nº 3854, de 1º de janeiro de 2009

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA EFEITO DO QUE DISPÕE O ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IX e XXX do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que compete ao Município, dentre outras atribuições, garantir a continuidade na prestação dos serviços essenciais à população, bem como o funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o processo de transição administrativa não ocorreu, nos termos legais, e em prazo hábil;

CONSIDERANDO que o acesso da equipe do governo empossada nesta data às informações públicas municipais foi limitado e insuficiente para a adoção prévia de medidas gerenciais para o início da nova administração;

CONSIDERANDO que, frente ao interesse público, os serviços essenciais não podem ser interrompidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas;

CONSIDERANDO que a situação de urgência é concreta e efetivamente real, impondo-se a prorrogação dos respectivos contratos referentes aos serviços essenciais à população; DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADA EMERGÊNCIA no âmbito do Município de Sete Lagoas para celebração de contratos ou aditivos contratuais nas seguintes áreas:

I - saúde;

II - transporte público;

III - tecnologia da informação;

IV - obras públicas e serviços de tapa buracos;

V - abastecimento e manutenção da frota municipal;

VI - manutenção e funcionamento dos restaurantes populares;

VII - educação.Art. 2º Deverão ser cumpridos os procedimentos regulamentares e preparatórios à consecução dos respectivos contratos, observados os princípios que norteiam a Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1º de janeiro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

PAULO ROGÉRIO CAMPOLINA PAIVA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Secretário de Infraestrutura Urbana

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA
Secretária Municipal de Justiça Social

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

ESTÊVÃO BAKÔ
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ ORLEANS DA COSTA
Secretário Municipal da Saúde

MARIA LISBOA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município